LEI N° 942, DE 25 DE ABRIL DE 2007.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE MÉDICOS E DENTISTAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESCREVEREM OS RECEITUÁRIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS DE FORMA LEGÍVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam, por esta Lei, os Médicos e Dentistas da Rede Pública Municipal de Saúde, obrigados a prescreverem, de forma legível, os receituários médicos.

Parágrafo Único – Os receituários de que trata o **caput** deste artigo, deverão ser prescritos em letra de forma, ou datilografados, ou ainda serem emitidos via computador, e devidamente carimbados.

Art. 2º - O Executivo regulamentará esta Lei 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 25 de abril de 2007.

Iradilson Sampaio
Prefeito de Boa Vista

Marcelo Vieira de Carvalho
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XIII
nº 1958

segunda-feira
30 de abril
de 2007

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 941, DE 25 DE ABRIL DE 2007.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA N-15, NOS BAIRROS DOUTOR SILVIO BOTELHO, PINTOLÂNDIA E SENADOR HÉLIO CAMPOS PARA RUA BENJAMIN PEREIRA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Rua N-15, nos bairros Doutor Silvio Botelho, Pintolândia e Senador Hélio Campos passa a ter nova denominação: **RUA BENJAMIN PEREIRA DE MELO.**

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 25 de abril de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 942, DE 25 DE ABRIL DE 2007.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE MÉDICOS E DENTISTAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESCREVEREM OS RECEITUÁRIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS DE FORMA LEGÍVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam, por esta Lei, os Médicos e Dentistas da Rede Pública Municipal de Saúde, obrigados a prescreverem, de forma legível, os receituários médicos.

Parágrafo Único - Os receituários de que trata o caput deste artigo, deverão ser prescritos em letra de forma, ou datilografados, ou ainda serem emitidos via computador, e devidamente carimbados.

Art. 2º - O Executivo regulamentará esta Lei 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 25 de abril de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 128/E, DE 25 DE ABRIL DE 2007.

ALTERA O DECRETO N.º 012/E, DE 09/01/2007, COM A EXONERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e o art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde

DECRETA:

ART. 1º. Fica alterado o Decreto n.º 012/E de 09/01/2007, com a exoneração dos membros do Conselho Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DO SEGMENTO GESTOR E PRESTADOR DE SERVIÇO

1. Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Elene Jesus Araújo da Silva
Suplente: Joana Cristina Tribino da Silva

2. Serviço Social do Comércio de Roraima
Titular: Joelma Silva Cavalcante

REPRESENTANTE DO SEGMENTO USUÁRIO
3. Associação Comunitária do Bairro Jardim Floresta
Titular: Jailson Reis de Mesquita
Suplente: Ivete Aragão de Souza

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 25 de abril de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 129/E, DE 25 DE ABRIL DE 2007.

NOMEIAM OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA PARA O BIÊNIO DE 2006/2008.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e o art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista para o biênio 2006/2008, abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DO SEGMENTO GESTOR E PRESTADOR DE SERVIÇO